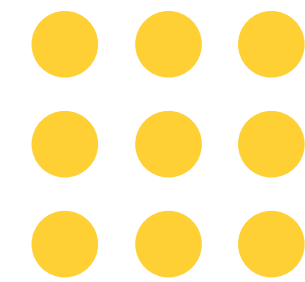


21 de março de 2022



I ENCONTRO DE TRABALHO 2022

Agenda Estratégica Anual do TJPI

Provimento Conjunto N° 48/2021



IDENTIDADE INSTITUCIONAL



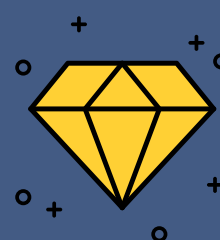
Missão

Assegurar a Justiça e a Pacificação Social



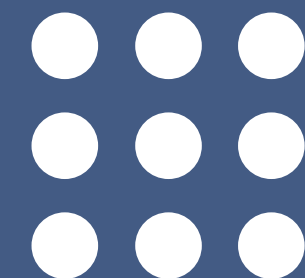
Visão

Ser reconhecida pela sociedade como uma instituição que realiza a Justiça de forma efetiva



Valores

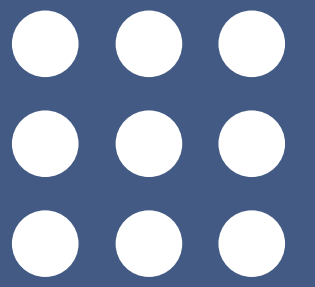
Credibilidade, Acessibilidade, Inovação,
Transparência, Sustentabilidade, Ética,
Probidade, Eficiência, Segurança Jurídica,
Imparcialidade e Resolutividade.



PROGRAMAÇÃO

- **Abertura**
- **Boletim Estatístico do TJPI**
- **Metas Nacionais**
- **Certificação pelo Cumprimento das Metas Nacionais**
- **Semana Programada de Julgamentos e Baixas Processuais**
- **"BAIXÔMETRO"**
- **Prêmio Mais Justiça**

BOLETIM ESTATÍSTICO DO TJPI

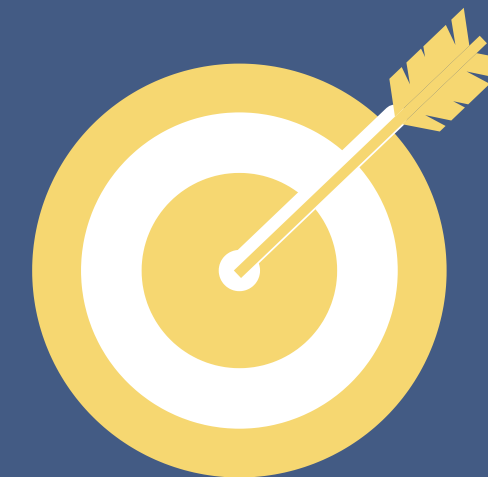


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Variáveis e Indicadores	2020 ▾	2021
Casos Pendentes	551.312	516.331
Decisões interlocutórias	183.120	224.628
Casos Novos	176.528	231.038
Sentenças/Decisões terminativas ou homologatórias	173.669	203.085
Processos baixados/arquivados	165.525	184.735
Índice de Atendimento à Demanda (%)	93,77	79,61
Taxa de Congestionamento (%)	76,91	73,65
Índice de Conciliação (%)	9,36	9,76



METAS NACIONAIS

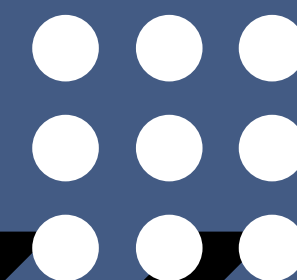


Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

- Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

- Pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.



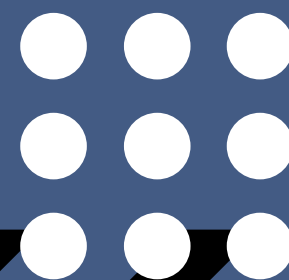
METAS NACIONAIS

Meta 3 - Estimular a conciliação

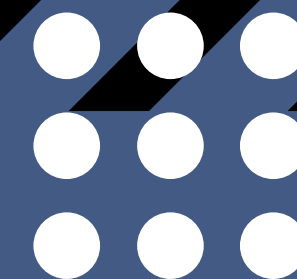
- Aumentar o indicador índice de conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2021.

Meta 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

- 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.



METAS NACIONAIS



Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

- Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 56%.

Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres

- Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020.

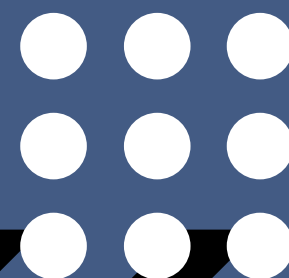
METAS NACIONAIS

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário

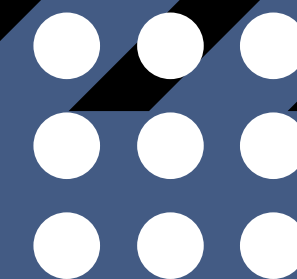
- Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

Meta 10 – Promover a Transformação Digital – Justiça 4.0

- Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal. *Juízo 100% Digital; Núcleos de Justiça 4.0; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ); Codex.



METAS NACIONAIS



Meta 11 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente

- No 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias.

Meta 12 – Impulsionar os processos de ações ambientais

- Identificar e julgar 25% dos processos relacionados a ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.

GESTÃO PARTICIPATIVA



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 5º , IV Gestão Participativa , Resolução CNJ nº 221/2016.	Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública de ampla abrangência, incluindo a sociedade (até 20 pontos); b) consulta pública de magistrados(as) e servidores(as) (até 15 pontos); c) audiência pública (até 15 pontos); d) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; ata de deliberações da atividade.	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º de janeiro e 16 de agosto de 2021,	Todos



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 24/01/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2986608** e o código CRC **6595F70F**.

1.12. RESOLUÇÃO Nº 256/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à decisão plenária ocorrida na 102ª sessão ordinária administrativa realizada nesta data, CONSIDERANDO que a eficiência constitui princípio que deve ser observado por esta Administração, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Judiciário assegurar a razoável duração dos processos Judiciais, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais e a Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos constituem Macrodesafios do Poder Judiciário para 2021-2026 definidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos para a mensuração e alcance dos supracitados Macrodesafios pelos Tribunais é o atingimento das Metas Nacionais para o Judiciário fixadas anualmente em Encontro Nacional do Poder Judiciário e aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme preceitua o artigo 11, inciso II, da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Resolução nº 325/2020, do CNJ, prevê que a Meta Nacional 1 - Julgar mais processos que os distribuídos - e a Meta Nacional 2 - Julgar processos mais antigos -, que visam, respectivamente, à prevenção de formação de estoque e à redução de passivo processual, compoirão obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de parâmetros para atuação dos Gestores das Metas, com a previsão de instrumentos tecnológicos de monitoramento e suporte das unidades administrativas e jurisdicionais para melhoria do desempenho do Tribunal de Justiça do Piauí nas Metas Nacionais, de modo a aperfeiçoar a gestão judiciária, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que devem ser valorizados os magistrados e servidores com desempenho destacado no exercício de suas funções, reconhecendo-lhes o esforço na busca de melhores resultados na prestação dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Resolução nº 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça estabelece que os Tribunais de Justiça dos Estados podem instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos, segundo critérios objetivos a serem estabelecidos em lei ou regulamento próprio;

CONSIDERANDO Provimento Conjunto nº 48/2021, que dispõe sobre a AGENDA ESTRATÉGICA ANUAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ;

CONSIDERANDO Provimento Conjunto nº 47/21, que institui Plano de Ação para monitoramento das Metas Nacionais 1 e 2 e do excesso de prazo de conclusão no âmbito das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO Provimento Conjunto n. 53/21 que dispõe sobre as Semanas Programadas de Sentenças e Baixas Processuais do TJPI.

RESOLVU:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça instituirá, por meio de Portaria, a Comissão Gestora das Metas Nacionais fixadas no Encontro Nacional do Poder Judiciário, para o segmento Justiça Estadual, e aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, com a seguinte composição:

I - 01 (um) juiz(a) auxiliar designado pela Presidência;

II - 01 (um) juiz(a) auxiliar designado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

III - o(a) Secretário(a) da Secretaria Judiciária;

IV - o(a) Secretário(a) da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça;

V - o(a) Secretário(a) de Gestão Estratégica.

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão ficará a cargo do(a) juiz(a) auxiliar designado(a) pela Presidência e, na sua ausência, pelo(a) juiz(a) auxiliar designado pela Corregedoria.

Art. 3º Poderão ser designados pelo Presidente do Tribunal, mediante sugestão da Comissão Gestoras das Metas Nacionais, um(a) magistrado(a) gerente para cada uma das Metas, que acompanhará e auxiliará no impulsionamento, monitoramento e cumprimento da meta sob sua gerência.

I - a gestão de metas relativas à conciliação e aos meios de autocomposição de conflitos recairá o(a) magistrado(do) coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

II - a gestão de metas relativas à produtividade das unidades de 1º grau de jurisdição, em especial, sobre o enfrentamento de acervo, por meio do julgamento de processos mais antigos e em número maior que os distribuídos, ficará sob a responsabilidade dos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça;

III - a gestão de metas relativas à priorização do julgamento de processos relacionados à violência doméstica contra a mulher recairá sobre o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEM.

Parágrafo único. O rol estabelecido neste artigo não é exaustivo e a designação de outros gestores, no caso de alteração do teor das atuais metas nacionais, observará a regra contida no caput deste artigo.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora das Metas Nacionais:

I - analisar e aprovar os relatórios estatísticos periódicos de dados judiciais e administrativos relativos às Metas Nacionais, segundo o respectivo glossário das Metas disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, elaborados pela Seção Análise Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica;

II - monitorar o desempenho das unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição relativo às Metas Nacionais;

III - sugerir ações para a melhoria de desempenho do Tribunal nas Metas Nacionais, por meio de simplificação, alteração ou padronização de rotinas e processos de trabalho, de esforços concentrados, de aquisição de soluções de tecnologia da informação e comunicação, do desenvolvimento de ferramentas nos sistemas processuais eletrônicos adotados pelo Tribunal e de treinamento e qualificação de magistrados e servidores;

IV - solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça que promova o acompanhamento das unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição com desempenho inferior à média das demais unidades do Estado nas Metas Nacionais, valendo-se, da Seção de Análise Estatística;

V - sugerir ao Presidente do Tribunal de Justiça que o Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais de 1º e 2º Graus - NAUJ preste suporte às unidades judiciárias de 1º e 2º graus com menor desempenho nas Metas Nacionais relativas ao enfrentamento do acervo;

VI - elaborar a programação e articular a realização dos Encontros de Trabalho, previstos no Art. 1º, II do Provimento Conjunto nº 48/2021, que estabelece a Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Comissão Gestora das Metas se reunirá, pelo menos trimestralmente, em reuniões presenciais ou por videoconferência, por

CERTIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS

Objetivo

Reconhecer, incentivar e valorizar o trabalho em equipe no tocante às ações empreendidas para alcançar maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional. (Art. 9º)

Certificação

Para as unidades que cumprirem uma ou mais das Metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça. (Art. 10)

Quando

Será realizada no mês de março de cada ano, por ocasião do I Encontro de Trabalho. (Art. 15)

SEMANA PROGRAMADA DE JULGAMENTOS E BAIXAS PROCESSUAIS

Período


28/03 a 01/04

Prazos

Não serão suspensos.

Importância

nos Boletins Estatísticos teremos uma visão melhor da situação do TJPI em relação às metas pretendidas.

 **Diário da Justiça do Estado do Piauí**
ANO XLIII - Nº 9241 Disponibilização: Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Provimento Conjunto Nº 53/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre as Semanas Programadas de Sentenças e Baixas Processuais do TJPI.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais, do egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o trabalho contínuo para redução da taxa de congestionamento evidenciada pelos Relatórios Justiça em Números, publicados anualmente pelo CNJ, e para cumprimento de Metas do Poder Judiciário, objetivando a celeridade e a efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

CONSIDERANDO que a alimentação dos dados que integram o DATAJUD deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Instituir as SEMANAS PROGRAMADAS DE SENTENÇAS E BAIXAS PROCESSUAIS, visando a concentração de esforços na prolação de sentenças em processos abrangidos por Metas do CNJ e na realização de baixas processuais, em consonância com o Provimento Conjunto TJPI n. 48/2021, art. 1º, V.

§ 1º - As SEMANAS PROGRAMADAS DE SENTENÇAS E BAIXAS PROCESSUAIS deverão acontecer na última semana dos meses de MARÇO, JUNHO, SETEMBRO e na última semana de DEZEMBRO que antecede ao recesso forense.

§ 2º - Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

I - Julgar, exclusivamente, nas semanas programadas, os processos referentes à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, promovendo, ainda, a expedição de alvarás e a baixa processual dos demais feitos, inclusive os acessórios;

II - Determinar aos gestores de Secretaria que procedam, em regime de esforço concentrado, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III - Preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal diligência, acompanhados das respectivas mídias.

Art. 2º. O esforço concentrado será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas, respeitadas as orientações vigentes nos Decretos Judiciais e Atos Conjuntos que estabelecem medidas emergenciais a serem adotadas durante o período de pandemia e ao regime de teletrabalho.

Parágrafo Único: Os magistrados e servidores devem, desde a data da publicação deste ato conjunto, impulsionar os processos da Meta 2, para que fiquem aptos a serem julgados nas próximas Semanas de Sentenças e Baixas.

Art. 3º. O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas programadas será:

I - Acompanhado, via sistema desenvolvido para tal fim, pelos Gestores das Metas;

II - Publicado nos Boletins Trimestrais da Seção de Análise Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES e

III - Apresentado ao Comitê Gestor da Estratégia, por ocasião das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE.

Art. 4º. O cumprimento das Metas Nacionais na sua totalidade ou parcialmente, desde que contempladas as Metas 1 e 2, deverá ser incluído para fins de reconhecimento no Prêmio Mais Justiça do TJPI, em consonância com o Provimento Conjunto TJPI n. 48/2021, art. 1º, VII.

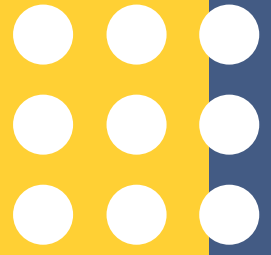
Art. 5º. Aplica-se o disposto na presente norma, no que couber, às unidades judiciais de 2º grau.

Art. 6º. Para fins de relatórios e avaliações de resultados das SEMANAS PROGRAMADAS DE SENTENÇAS E BAIXAS PROCESSUAIS, este ato normativo considerará sempre as orientações mais atuais de parametrização do CNJ (vide anexo).

Art. 7º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de outubro de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça



PAINEL DE MONITORAMENTO DE BAIXAS PROCESSUAIS DO TJPI

Objetivo

Monitorar o cumprimento da meta de processos a serem baixados em 2022



PAINEL DE MONITORAMENTO DOS PROCESSOS BAIXADOS

Instância ▾	Total
1º Grau	16537
2º Grau	4276
Juizados Especiais	10714
Turmas Recursais	496

1 - 4 / 4 < >

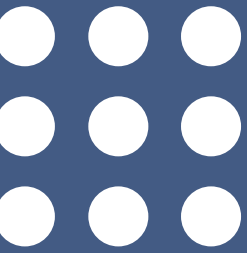


Esse resultado indica o total de processos baixados desde 01/01/2022*, aferido com base nas fórmulas e glossários constantes nos Anexos da Resolução CNJ n. 76/2009. Considera-se a soma dos processos de conhecimento e de execução;

A depender do segmento de justiça, o glossário da variável de total de processos baixados vai compreender a soma das seguintes variáveis **TBaix1º**, **TBaix2º**, **TBaixTR**, e **TBaixJE**. Ou seja, para ser contabilizado, é necessário que processos se enquadram nessas variáveis e AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados nos glossários, que receberam um dos seguintes movimentos:

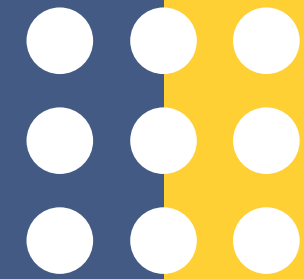
- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU
- e) 982 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).

RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS - CNJ (2019 E 2020)



VARIÁVEL	2019	2020	2021	2022
BAIXA ESTIMADA - IPC-Jus 100%	363.544	289.696	?	?
BAIXA REALIZADA % do IPC-Jus	178.137 (49%)	165.127 (57%)	M - 185.000 R - 184.735	M - 206.000 R - ?

PRÊMIO MAIS JUSTIÇA 2022



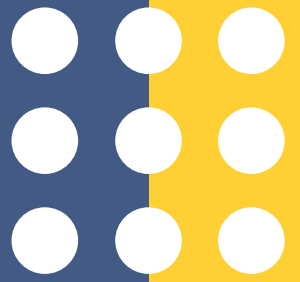


PESQUISA DE SATISFAÇÃO

85%

De aprovação





PESQUISA DE SATISFAÇÃO

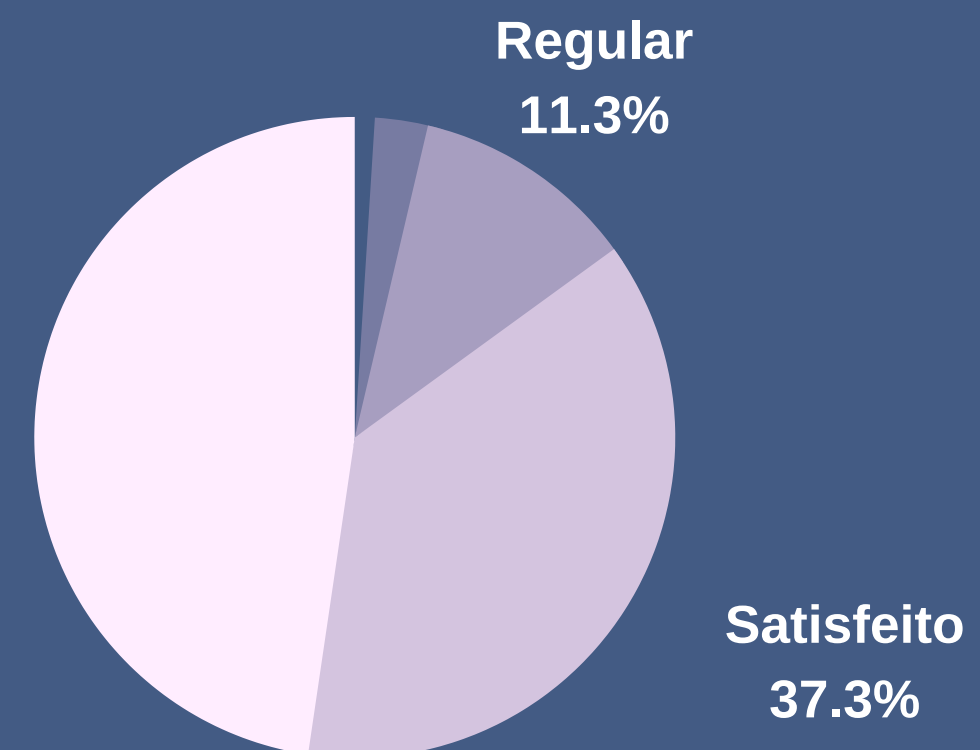
Conforme os dados apresentados, o “Índice de Satisfação Interna” dos servidores e servidoras é de **85%** de aprovação, uma vez que tal percentual de respondentes afirmou estar satisfeito/muito satisfeito em trabalhar no Tribunal de Justiça do Piauí.

Satisfação geral em trabalhar no TJPI:

- Muito Insatisfeito = 6
- Insatisfeito = 16
- Regular = 68
- Satisfeito = 224
- Muito Satisfeito = 286

600
SERVIDORES
RESPONDERAM

Muito Satisfeito
47.7%





Definir um objetivo é o ponto
de partida de toda a realização

W. Clement Stone



SEGES
Secretaria de Gestão Estratégica
Tribunal de Justiça do Piauí - TJPI